

# Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº 2.307 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO PÚBLICO URBANO, PARA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, COM INTUITO DA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO, PARA RITUAL RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições leais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-Ba aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar doação de um terreno com área de 36.183,51 M<sup>2</sup>, localizado em área desmembrada da **Fazenda Cachoerinha**, sob Matrícula 19.639 perante o 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, conforme memorial descritivo e planta anexam à lei:

**Art. 2º-** O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção de um núcleo do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, bem como cultivo das plantas destinadas ao preparo do chá, consumido em seus rituais religiosos.

**§ 1º-** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

**§ 2º-** No caso de revogação do Termo de doação, quaisquer benfeitorias, serão incorporada ao imóvel, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

**§ 3º-** Fica obrigado a construir o núcleo no prazo de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, sob pena de reversão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º-** Fica o donatário obrigado a realizar toda obra estrutural e preparo da terra para plantação.

**Art. 4º-** As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

**Art. 5º-** Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 6º -**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.**

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
=PREFEITO =

**REGISTRADO**  
**SOB NÚMERO 2.307 ÀS FLS. DO LIVRO LEI**  
**EM 22 DE JUNHO DE 2023.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## TERMO DE DOAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado **DOADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.798.508/0001-26, entidade religiosa, de doutrina Espírita Cristã Reencarnacionista, com Sede Geral em Brasília/DF, tendo uma das suas unidades na cidade de Ipiaú – Núcleo Amor Divino, situado na Rua José Gabriel da Costa, 01 – Bairro Irmã Dulce, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu presidente Antônio de Souza Oliveira, inscrito no CPF. 602.709.855-49, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

- a) Um terreno com área de 36.183,51 M<sup>2</sup>, localizado em área desmembrada da **Fazenda Cachoerinha**, sob Matrícula 19.639, perante o 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, conforme memorial descritivo e planta.

1.2 O bem imóvel descrito acima foi avaliado, conforme levantamento de área institucional em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: a construção de um núcleo do **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, bem como para cultivo de plantas, as quais são usadas para chá em seus cultos religiosos.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao **DOADOR**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

### **4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Fica obrigado a construir o núcleo no prazo de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, sob pena de reversão;
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado, sob pena de reversão.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO.**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ –BA

Zenildo Brandão Santana  
Prefeito do Município de Jequié -BA  
DOADOR

## CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL

ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA - CPF. 602.709.855-49

## Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

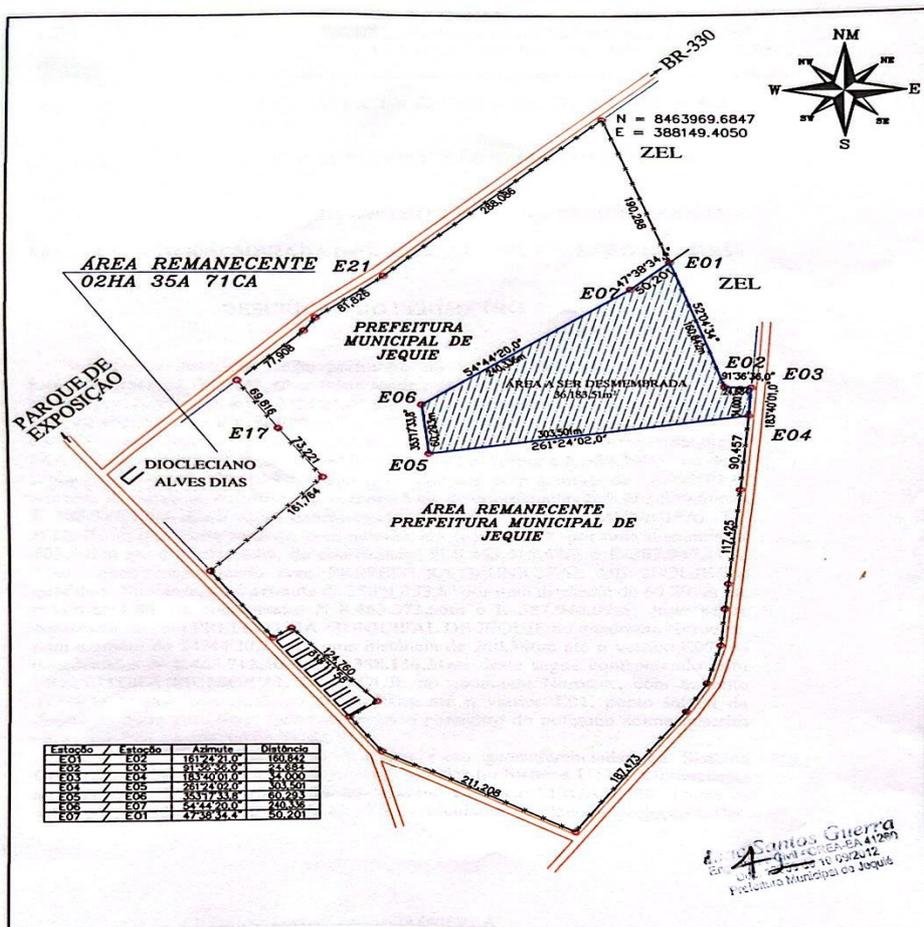
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## PLANTA



<b>CONVENÇÕES:</b> ○ VÉRTICE [ ] CONFRONTANTES [ ] APP [ ] RESERVA LEGAL [ ] EDIFICAÇÕES [ ] ESPELHO D'ÁGUA [ ] RESPONSÁVEL TÉCNICO TSAC SANTOS GUERRA - ENG. CIVIL CREA 12859 DE 10/09/2012 DECRET. 12859 DE 10/09/2012		<b>DESIGNAÇÃO:</b> ÁREA DESMEMBRADA DE PARTE DA FAZENDA CACHOEIRINHA	
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		<b>ÁREA TOTAL:</b> 36.183,51M²	
<b>MERIDIANO CENTRAL:</b> 39° WGR		<b>DATUM:</b> SIRCA-2000	
<b>TAREFAS:</b>		<b>MUNICÍPIO / UF:</b> JEQUIÉ-BA	
<b>DATA:</b> JANEIRO/2023		<b>ESCALA:</b> 1:5 000 50m 0 50m 100m 150m	
		<b>ZONA:</b> CACHOEIRINHA	
		<b>PERÍMETRO:</b> 873,85m	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;  
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Secretaria de Infraestruturas  
e Serviços PúblicosESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO

**IMÓVEL: SÍTIO CACHOERINHA PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**CNPJ: 13.894.874.0001-60**  
**MATRICULA TOTAL: 19.639 REGISTRO 2-EI MUNICÍPIO: JEQUIÉ-BAHIA**  
**ÁREA A SER DESMEMBRADA (m²): 36.183,51 PERÍMETRO (m): 873.85**

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01**, de coordenadas **N 8.463.746,13m** e **E 388.173,40m**; deste segue confrontando com **ZEL** no quadrante Nordeste, com azimute de **161°24'21,0"** por uma distância de **160,842m** até o vértice **E02**, de coordenadas **N 8.463.593,68m** e **E 388.224,69m**; deste segue confrontando com **ZEL** no quadrante Nordeste, com azimute de **91°36'36,0"** por uma distância de **24,684m** até o vértice **E03**, de coordenadas **N 8.463.592,99m** e **E 388.249,37m**; deste segue confrontando com **ZEL** no quadrante Sudeste, com azimute de **183°40'01,0"** por uma distância de **34,000m** até o vértice **E04**, de coordenadas **N 8.463.559,06m** e **E 388.247,19m**; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** no quadrante Sudeste, com azimute de **261°24'02,0"** por uma distância de **303,501m** até o vértice **E05**, de coordenadas **N 8.463.513,68m** e **E 387.947,11m**; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** no quadrante Sudoeste, com azimute de **353°17'33,8"** por uma distância de **60,293m** até o vértice **E06**, de coordenadas **N 8.463.573,56m** e **E 387.940,07m**; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** no quadrante Noroeste, com azimute de **54°44'20,2"** por uma distância de **240,346m** até o vértice **E07**, de coordenadas **N 8.463.712,30m** e **E 388.136,31m**; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** no quadrante Noroeste, com azimute de **47°38'34,4"** por uma distância de **50,201m** até o vértice **E01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **36183,51m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ, 25/01/2023



ISAC SANTOS GUERRA  
ENG. CIVIL-CREA-BA 41260  
Dec.12659 de 10/09/2012  
Prefeitura Municipal de Jequié

Sec. Munic. Infraestrutura  
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454  
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Página 1 de 1

email: pmj@jequie.ba.gov.br